

**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO**

***TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 64/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E CONSÓRCIO AIR ZILDA ARNS, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:***

**Aos vinte e quatro dias, do mês de março, do ano dois mil e vinte e seis, por este Contrato, de um lado a EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED],**

**[REDACTED], doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, CONSÓRCIO AIR ZILDA ARNS, com sede na Rua da Conceição, nº 141 – sala 805 parte – Centro, Niterói/RJ – 24.020-085 – inscrita no CNPJ sob o nº 63.731.197/0001-59, formado pelas empresas: RIVALL ENGENHARIA LTDA com sede na Rua da Conceição nº 141 – sala 805 – Centro, Niterói/RJ – 24.020-085 – inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, ALL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA com sede na Rua Dr. Borman, nº 23 – sala 1013 – Centro, Niterói/RJ – 24.020-320– inscrita no CNPJ sob o nº 53.383.560/0001-39 e a INORT SERVICE LTDA com sede na Rua Murilo Portugal, nº 112 – sala 307 – São Francisco – Niterói/RJ – 24.360-410 - inscrita no CNPJ sob o nº 17.317.367/0001-36, neste ato, representada por seu administrador, Luiz Cezar Mello Duarte, [REDACTED],**

**[REDACTED], denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de 24/03/2026, contida no Processo nº 9900025744/2026, e com amparo nos artigos 81, incisos I e II, e §1º parte final da Lei Federal 13.303/2016, em conjunto com o art. 189, incisos I e II, e §1º parte final do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2025, firmado em 19/11/2025, que tem por objeto “A contratação de empresa para reforma do conjunto habitacional Zilda Arns I e II, situado na Rua Projetada, Fonseca, Niterói/RJ”, mediante cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 4,941% do Contrato nº 64/2025, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total: **Itens Excluídos – R\$ 1.952,00 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais) ou 0,011% do valor do contrato, Itens Reduzidos – R\$ 840.643,91 (oitocentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) ou 4,93% do valor contratual e Itens Novos: R\$ 842.586,99 (oitocentos e quarenta dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) ou 4,941% do valor do contrato, totalizando 4,941% de alteração, com decréscimo de R\$ 8,92 (oito reais e noventa e dois centavos) no valor total contratual.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA ION:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Diretor Presidente**

**PELA CONTRATADA:**

Luiz Cezar Mello Duarte  
**Sócio**

Assinado eletronicamente por:

\* LUIZ CEZAR MELLO DUARTE (\*\*\*.690.217-\*\*)

em 24/03/2026 11:33:31 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*)

em 25/03/2026 12:08:57 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e49bcf68-aa2c-4a46-9193-5e5f4973761b>

